



**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
UNIVERSIDADE DE ÉVORA
E UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Évora, Portugal, e Pelotas, Brasil, 25 de março de 2008.

Sendo uma das partes, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº. 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº. 92.242.080/0001-00, com sede no Campus Universitário, neste ato representada por seu Magnífico Reitor Prof. Antonio César Gonçalves Borges, brasileiro, solteiro, médico residente e domiciliado na cidade de Pelotas/RS, Brasil, portador do RG n.º 2011707111, (SSP.RS), e do CPF n.º 11307684068, doravante denominada **UFPEL**.

E outra das partes, a Universidade de Évora, com sede no Colégio do Espírito Santo, Largo dos Colegiais, 2 7002-554 Évora, Portugal, e em seu nome e representação, o Exmo. Sr. Reitor, Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo da Universidade de Évora.

DECLARAM

Que a Universidade Federal de Pelotas, segundo o Decreto de posse publicado no Diário Oficial da União do dia 28/12/2004, Sessão 2, pág.2, é uma instituição pública.

Que a Universidade de Évora é uma pessoa colectiva de direito público, goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa, financeira e disciplinar, nos termos da lei e dos presentes Estatutos. é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação é que assume como seus fins:

a) A formação humana, cultural, científica e técnica; b) A realização de investigação fundamental e aplicada; c) A prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca; d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com

de valorização recíproca; d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras; e) A contribuição, no seu âmbito de actividade, para a cooperação internacional e para a aproximação entre os povos, com especial destaque para os países de expressão oficial portuguesa e os países europeus. Para a prossecução dos seus fins, a Universidade pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

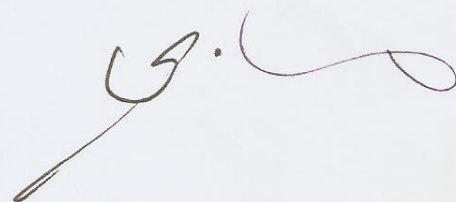
Que ambas as instituições, através dos seus legítimos representantes, e com o beneplácito dos seus respectivos e pertinentes órgãos de Governo, **ACORDAM** assinar o presente convénio de intercâmbio e colaboração académica, científica e cultural, de acordo com as seguintes **CLÁUSULAS**:

CLÁUSULA 1 - Ambas as instituições se comprometem a organizar anualmente, na medida das suas disponibilidades económicas, actividades conjuntas de interesse mútuo.

CLÁUSULA 2 - Ambas as instituições poderão desenvolver acções de colaboração nomeadamente ao nível de:

1. Desenvolvimento de projectos de investigação conjunta;
2. Programas de realização de estudos de pós-graduação ou investigação;
3. Intercâmbio de professores, investigadores, bolseiros e estudantes em geral;
4. Realização de cursos, seminários, simpósios, etc assim como a sua adequada difusão;
5. Intercâmbio de material bibliográfico, publicações, etc. assim como a sua adequada difusão;
6. Projectos de mestrado e doutoramento a desenvolver em ambos os países.

CLÁUSULA 3 – As acções de colaboração a desenvolver serão objecto de um anexo ao Convénio de Colaboração que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes, podendo assumir a forma de Protocolo Específico de Colaboração e/ou Contrato de Prestação de Serviços.



CLÁUSULA 4 – As partes envidarão esforços no sentido de identificar possíveis fontes de financiamento para os encargos respeitantes a deslocação e estadia de docentes e/ou investigadores da Universidade de Évora a Brasil e dos docentes e/ou investigadores da Universidade Federal de Pelotas a Portugal, bem como bolsas para a realização de estágios, pós-graduação, mestrado e doutoramento.

CLÁUSULA 5 – Ambas as instituições porão ao dispor, na medida das suas possibilidades, as suas instalações, com a finalidade de levar a cabo actividades docentes, de investigação e de índole cultural.

CLÁUSULA 6 - Ambas as instituições, com o fim de apoiar as investigações que nelas possam vir a desenvolver-se, poderão solicitar conjuntamente, e para o cumprimento dos fins deste convénio, ajudas ou projectos a instituições locais, provinciais, regionais e internacionais.

CLÁUSULA 7 - No caso dos Programas partilhados, estabelecer-se-ão bases de dados comuns nas sedes das duas instituições, pensando no desenvolvimento futuro das investigações.

CLÁUSULA 8 – Cada Instituição oferecerá aos docentes, investigadores e estudantes que a visitem, um tratamento similar ao dos próprios, tornando possível o acesso aos Serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, com os limites que a legislação em vigor em ambos países e os regulamentos em vigor em ambas as instituições exijam.

CLÁUSULA 9 - É estabelecida uma Comissão de acompanhamento constituída por um representante de cada entidade, nomeado pelo Exmo. Sr. Reitor, Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo, no caso da Universidade de Évora, e pelo Exmo. Senhor Reitor Prof. Antonio César Gonçalves Borges, no caso da Universidade Federal de Pelotas. Deverão estes representantes, anualmente, estabelecer o programa de actividades a realizar, bem como o relatório do exercício anterior.

CLÁUSULA 10 – O presente Convénio poderá ser modificado de mútuo acordo ou por solicitação de uma das partes.



CLÁUSULA 11 – Qualquer alteração aos dados existentes no presente Convênio de Colaboração, nomeadamente no que respeita aos representantes de cada instituição, deverá ser comunicado à outra parte.

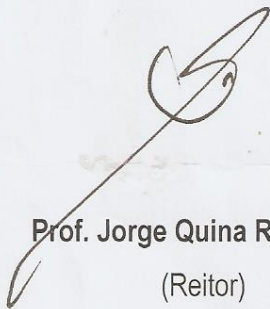
CLÁUSULA 12 – Este convênio terá uma duração de 5 (cinco) anos, renovando-se tacitamente por períodos semelhantes se não houver denúncia por nenhuma das partes, devendo esta ser efectuada pelo menos com 6 (seis) meses de antecedência.

CLÁUSULA 13 – Este convênio entrará em vigor na data da sua assinatura.

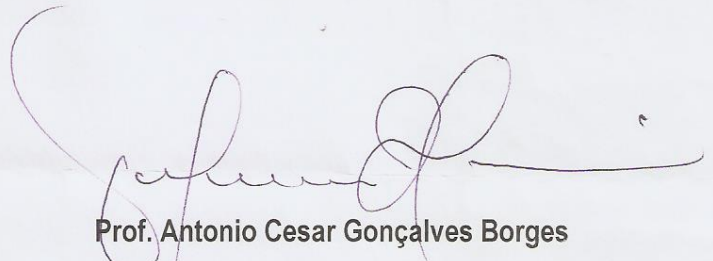
Reconhecendo que a colaboração entre ambas as instituições incrementará o desenvolvimento material e intelectual, ambas as partes, assinam dois exemplares do presente Convênio, sobre os quais colocarão o respectivo carimbo a óleo ou selo branco, rubricando todas as folhas e ficando um exemplar em cada Instituição

Pela Universidade Évora

Pela Universidade Federal de Pelotas

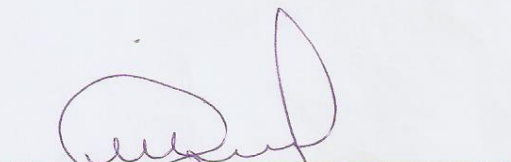


Prof. Jorge Quina Ribeiro de Araújo
(Reitor)



Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
(Reitor)
Prof. Dr. Telmo Pagana Xavier
Vice-Reitor no exercício da Reitoria - UFPel

Testemunhas:



CPF - 251.005.720 - 00